

SEXTA-FEIRA, 11 JUN 1982

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
LUD WPD 15

M. L. M. X. 1

RESOLVE:

I - DECLARAR como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 7.000 (sete mil) hectares, localizada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA TABALASCADA.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999 / 76.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DELIMITAÇÃO
ANEXO À PORTARIA Nº 1.223/E/82

DENOMINAÇÃO

TABALASCADA

ALDEIAS INTEGRANTES

TABALASCADA

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI/WAPIXANA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VISTA	ESTADO: T.F. RORAIMA
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI 103 DELEGACIA REGIONAL	

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	02°44'10"N	60°36'20"WGr
LESTE	02°36'10"N	60°34'40"WGr
SUL	02°41'25"N	60°30'50"WGr
OESTE	02°39'20"N	60°35'50"WGr

BASE CARTOGRAFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
FOLHA TOPOGRÁFICA	1:100.000	DSG	1981

DIMENSÕES

ÁREA	7.000 ha
PERÍMETRO	43 km
ÁREA	Sete mil hectares.

Ministério do Interior

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.223/E, DE 21 DE MAIO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/0916/81;

FUNAI DGPJ DDF	ANEXO A PORTARIA N° 1.223/E/82 <u>INCRIÇÃO DE LIMITE</u> <u>ÁREA INDÍGENA TABALASCADA</u>
<u>NORTE</u> : Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}44'10''N$ e $60^{\circ}36'20''Wgr.$, situado na confluência do Igarapé Inajá com Igarapé Santa Cecilia, segue por este último no sentido montante, magem esquerda até o Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}43'40''N$ e $60^{\circ}35'35''Wgr.$; daf, segue por uma linha seca de azimute aproximado $89^{\circ}53'$, até o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}43'40''N$ e $60^{\circ}34'15''Wgr.$, situado na margem esquerda do Igarapé Inácio; daf, segue pelo referido igarapé margem esquerda no sentido montante até sua cabeceira no Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}43'10''N$ e $60^{\circ}34'00''Wgr.$; daf, segue por uma linha seca de azimute aproximado $118^{\circ}14'$, até o Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}41'25''N$ e $60^{\circ}30'50''Wgr.$, situado na cabeceira do Igarapé Raiz.	
<u>LESTE</u> : Do Ponto "5", segue pela margem direita do Igarapé Raiz, no sentido jusante, até o Ponto "6", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}37'35''Wgr.$, situado na confluência com o Rio Quitauau.	
<u>SUL</u> : Do Ponto "6", segue pelo Rio Quitauau, margem direita no sentido jusante até o Ponto "7", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}36'10''N$ e $60^{\circ}34'40''Wgr.$, situado na confluência com Igarapé Paxiuba.	
<u>DESTE</u> : Do Ponto "7", segue por uma linha seca de azimute aproximado $338^{\circ}31'$, até o Ponto "8", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}39'20''N$ e $60^{\circ}35'50''Wgr.$, situado na cabeceira do Igarapé São Lourenço; daf, segue por uma linha seca de azimute aproximado $354^{\circ}08'$ até o Ponto "1", inicial da presente descrição perimetria.	

SINAIS CONVENCIONAIS

- - - - - TERRA ÍNDIGENA DELIMITADA**
— ALOÉIA ÍNDIGENA
— — CURBO D'ÁREA PERMANENTE
• — PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE
— — — RODÔNA DE REVESTIMENTO SOL.
— — — CANINHO

